



CNPJ 43.464.197-0001-22 Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob nº 5.986/38
Registrada no Conselho Est. de Auxílios e Subvenções sob nº 101/85
Registrada no Conselho Regional de Medicina sob o nº 172
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 31/12/91, D.O.U 03/01/92
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 16.588 de 04/01/93
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 435 de 25/06/82

INTRODUÇÃO

FL nº	221
PROC.	2020/0001
(a)	de

No ano de 1876 faleceu nesta cidade a Sra. Anna Francisca da Silveira Cintra, esposa do Comendador Joaquim Pinto de Araújo Cintra, posteriormente agraciado pelo Imperador D. Pedro II com o título de Barão de Campinas.

O Sr. Barão de Campinas construiu um hospital para atender indistintamente à todas as camadas da população, uniu o desejo de perpetuar o nome da esposa denominado Hospital "Anna Cintra".

Tratou de reunir a sua família em torno do projeto da construção do hospital. Adquiriu da Sra. Maria Carolina Souza Sampaio uma vasta área de terra nos arredores da cidade, contratou os trabalhos profissionais do renomado engenheiro Sr. Garcia Redondo e em 20 de março de 1890 foi inaugurado o HOSPITAL "ANNA CINTRA", construído com o aporte das expensas da família do referido Barão que dispendeu na edificação do prédio a importância de 110 contos de réis e depois mais 100 contos para construir o patrimônio inicial da filantrópica Instituição.

Pese ao recesso do Barão de Campinas e de seus familiares, que no correr dos anos já haviam legado à esta cidade inúmeros melhoramentos pagos com seus próprios recursos veio dotar Amparo, àquela altura do século 19, uma das mais importantes cidades do Interior Paulista e um dos maiores, senão o maior centro produtor de café do Estado de São Paulo, de um hospital para completar a sua importância e servir as pessoas que tinham necessidade de assistência hospitalar que até então, se possuidoras de recursos dirigiam-se à São Paulo ou a Campinas para tratamento de saúde, caso contrário pereciam à míngua ou salvavam-se por milagre.

1. PRINCÍPIOS DA INSTITUIÇÃO

MISSÃO

Oferecer atendimento Médico-hospitalar as pessoas, buscando a recuperação e bem-estar do paciente, garantindo um atendimento íntegro e humanizado, através de equipes multidisciplinares.

VISÃO

Ser reconhecida pela excelência na qualidade da assistência Médico-Hospitalar prestada ao cliente e pela sustentabilidade.

VALORES

Respeitar todas as pessoas, humildade – disposição para aprender e servir, adotar a prática científica, assegurar qual unido em tudo que fazemos e perseguir a perfeição.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO GERAL

Contribuir com os custos operacionais da Santa Casa do Anna Cintra para o combate da pandemia do COVID-19, e atender as Legislações/Decretos/Leis/Normas dos órgãos fiscalizadores vigentes, objetivando um atendimento digno e de qualidade para os pacientes com *SINTOMÁTICOS* e/ou *DIAGNOSTICADOS* de COVID-19, lembrando que a Santa Casa Anna Cintra é o hospital de referência dos municípios do Circuito das Águas e o único que possui UTI Adulto para os cuidados intensivos de pacientes.



CNPJ nº 3.464.197/0001-22 Registrada no Conselho Nacional de Serviço de Saúde nº 088/39
Registrada no Conselho Federal de Auxílios e Serviços nº 117/85
Registrada no Conselho Regional de Medicina nº 1171
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 51/12/91 D.O.U. 33/01/92
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 16.595 de 04/02/61
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 435 de 21/08/62

FL nº	327
PROC.	46.005.119
(a)	12

ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal da Saúde, celebração de aditamento para repactuação do convênio Nº 248/2019, face a repasse de recursos para custear o combate a pandemia do COVID-19.

PÚBLICO ALVO

Usuários do SUS, objetivando um atendimento digno e de qualidade para os pacientes com SINTOMÁTICOS e /ou DIAGNÓTIFICADOS de COVID-19, lembrando que a Santa Casa Anna Cintra é o hospital de referência dos municípios do Circuito das Águas e o único que possui UTI Adulto para os cuidados intensivos de pacientes.

VALOR DA VERBA

R\$ 622.040,47 (Seiscentos e vinte e dois mil, quarenta reais e quarenta e sete centavos)

3. CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Os valores serão transferidos para Santa Casa Anna Cintra em parcela única no mês de Junho/2020, podendo ser utilizado de uma única vez, ou conforme necessidade da instituição, até 31/12/2020.

A verba utilizada terá a devida prestação de contas.

4. QUADRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

verba será utilizada para custear os seguintes itens:

- Medicamentos – R\$ 50.040,47
- Materiais de Farmácia e EPIs – R\$ 72.000,00
- Honorários Médicos – R\$ 500.000,00

VINICIUS C. FERREIRA
Supervisor de Saúde Pública

ROGÉRIO BETTO FRANÇA

ADMINISTRADOR GERAL

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

COORDENADORA DA COMISSÃO INTERVENCIONISTA